LEI Nº 1.095, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Recursos Livres
10.001.04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres
212 – 3.3.90.36.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....R$ 10.800,00

TOTAL..... R$. 10.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, no montante de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:

1.7.2.2.01.01.00.00 COTA PARTE DE ICMS.....R$ 10.800,00

TOTAL..... R$. 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretário Municipal de Assistência Social